

**LEI MUNICIPAL N.º 97, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.**

“Autoriza fazer constar da Lei Orçamentária,  
a Dotação Reserva de Contingência”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer constar da Lei Orçamentária e de seus respectivos anexos a Dotação Reserva de Contingência, no valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

**NICÁCIO PIO DE FARIA**

**Secretário Geral da Prefeitura**

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**